



# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 066

São Paulo

terça-feira, 7 de abril de 1981

## SEÇÃO I

### ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

# PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 247, DE 6 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a instituição de novas Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários públicos civis e servidores do Estado e dá outras providências

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os vencimentos, remuneração e salários dos funcionários públicos civis e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado serão calculados de acordo com as Escalas de Vencimentos anexas a esta lei complementar, identificadas por algarismos arábicos de 1 (um) a 7 (sete), em substituição à Escala de Vencimentos de que trata o Capítulo II do Título VII da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

§ 1.º — As Escalas de Vencimentos são constituídas de referências numéricas, nas seguintes quantidades:

1. Escala de Vencimentos 1 — 37 (trinta e sete) referências;
2. Escala de Vencimentos 2 — 37 (trinta e sete) referências;
3. Escala de Vencimentos 3 — 37 (trinta e sete) referências;
4. Escala de Vencimentos 4 — 32 (trinta e duas) referências;
5. Escala de Vencimentos 5 — 40 (quarenta) referências;
6. Escala de Vencimentos 6 — 45 (quarenta e cinco) referências;
7. Escala de Vencimentos 7 — 43 (quarenta e três) referências.

§ 2.º — As referências numéricas são representadas por números arábicos, contendo cada uma 5 (cinco) graus indicados por letras maiúsculas, em ordem alfabética, de «A» a «E».

§ 3.º — Na composição das Escalas de Vencimentos observar-se-á, sempre, a razão de 5% (cinco por cento) entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 2.º — Os valores dos graus de cada referência numérica das Escalas de Vencimentos são fixados em Tabelas, aplicáveis aos cargos e funções-atividades de acordo com a jornada de trabalho a que estejam sujeitos os seus ocupantes, na seguinte conformidade:

I — relativamente às Escalas de Vencimentos 1, 2, 3 e 4:

a) Tabela I, para os sujeitos à Jornada Completa de Trabalho de que trata o artigo 71 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

b) Tabela II, para os sujeitos à Jornada Comum de Trabalho de que trata o artigo 74 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

II — relativamente à Escala de Vencimentos 5:

a) Tabela I, para os ocupantes de cargos ou funções-atividades docentes do Quadro do Magistério, sujeitos à Jornada Integral de Trabalho Docente, bem como para os sujeitos à Jornada Completa de Trabalho de

que trata o artigo 71 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

b) Tabela II, para os ocupantes de cargos ou funções-atividades docentes do Quadro do Magistério, sujeitos à Jornada Completa de Trabalho Docente;

c) Tabela III, para os ocupantes de cargos ou funções-atividades docentes do Quadro do Magistério, sujeitos à Jornada Parcial de Trabalho Docente;

III — relativamente às Escalas de Vencimentos 6 e 7:

a) Tabela I, para os sujeitos à Jornada Completa de Trabalho de que trata o artigo 71 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

b) Tabela II, para os sujeitos à Jornada Comum de Trabalho de que trata o artigo 74 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

c) Tabela III, para os sujeitos à Jornada inferior a 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único — Aplicar-se-ão os valores fixados na Tabela I das respectivas Escalas de Vencimentos:

1. aos funcionários sujeitos ao regime de remuneração;

2. aos funcionários e servidores sujeitos ao regime especial de trabalho policial de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979, exceto os titulares de cargos de Delegado de Polícia e de Delegado Geral de Polícia.

Artigo 3.º — O enquadramento das classes nas Escalas de Vencimentos de que trata o artigo 1.º, bem como as respectivas amplitude e velocidade evolutiva, ficam estabelecidos na conformidade dos Anexos de Enquadramento das Classes correspondentes às ajudadas escalas.

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 78 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

Continua na página 2

## Curso de Comunicações Administrativas da FUNDAP será de 4 a 25 de maio

Estão abertas, na Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, à rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar, inscrições para a participação no Curso de Comunicações Administrativas. O curso se realizará no período de 4 a 25 de maio, das 14,30 às 17,30. Será conferido certificado por frequência aos participantes do curso, que se destina a administradores e técnicos vinculados à área de comunicações administrativas da Administração Centralizada e Descentralizada.

CASA CIVIL — Página 38

## Instituto Oceanográfico promoverá concurso para Professor Livre-Docente

A Secretaria de Atividades Acadêmicas do Instituto Oceanográfico — USP — estará recebendo, a partir de hoje e por um prazo de 30 dias, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente junto aos Departamentos de Oceanografia Biológica e de Oceanografia Física. O pedido de inscrição será examinado pela Congregação e, uma vez julgado em ordem, será o requerente inscrito como candidato ao título de livre-docente. O Concurso constará das seguintes provas: Escrita, Didática, prova prática e defesa de tese.

Página 60

## Instituto de Letras abre inscrições para Professor-Assistente

Acham-se abertas no Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação — UNESP — Campus de Araraquara, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor-Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Linguística — Área de Linguística. Poderão inscrever-se os graduados em cursos superiores que tenham cursado a disciplina ou conjunto de disciplinas da área do Concurso, portadores de, no mínimo, do título de Mestre, obtido em curso regular de Pós-Graduação credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou com equivalência reconhecida pela UNESP.

Página 62

## Sumário

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

- Dispondo sobre a instituição de novas Tabelas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários públicos civis e servidores do Estado ..... 1
- Instituinto novas Escalas de Vencimentos aplicáveis aos funcionários e servidores da Assembléia Legislativa ..... 33

#### DECRETOS

- Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem ..... 37
- Dispondo sobre concessão de subvenção ... 38
- Dispondo sobre a doação de ambulância ..... 38

#### SECRETARIAS

- Casa Civil ..... 38
- Economia e Planejamento ..... 39
- Justiça ..... 39
- Promoção Social ..... 39
- Segurança Pública ..... 39
- Fazenda ..... 39
- Agricultura e Abastecimento ..... 41
- Educação ..... 42
- Saúde ..... 45
- Obras e do Meio Ambiente ..... 47
- Transportes ..... 47
- Administração ..... 47
- Trabalho ..... 48
- Cultura ..... 48
- Indústria e Tecnologia ..... 48
- Esportes e Turismo ..... 48
- Negócios Metropolitanos ..... 52

#### UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo ..... 52
- Universidade Estadual de Campinas ..... 52
- Universidade Estadual Paulista ..... 53

#### TRIBUNAL DE CONTAS

- ..... 53

#### EDITAIS

- ..... 54

#### CONCURSOS

- Servidores para a DRE de Sorocaba — Convocação ..... 57
- Servidores para as Escolas Agrícolas (2.º Grau) da DRE de Bauru — Convocação ..... 58
- Servidores para a SUCEN — Convocação ..... 58
- Médicos para a Saúde — Aprovação de inscrições e convocação para provas ..... 58
- Livre-docente para o Instituto Oceanográfico — USP — Inscrições ..... 62
- Bibliotecários para a UNESP — Convocação para provas ..... 62
- Professor III para a UNESP — Campus de Ilha Solteira ..... 62
- Professor-assistente para o Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação — UNESP — Campus de Araraquara — Inscrições ..... 62
- Escriturário para a Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação de Marília — UNESP — Convocação ..... 62

#### PODER LEGISLATIVO

##### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- ..... 62

##### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo ..... 69
- Tribunal de Contas do Município ..... 79
- Prefeituras Municipais ..... 80

##### BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral ..... 84
- Ministérios ..... 86